



TABELA DE FERIADOS
PALMAS 2021

FERIADOS NACIONAIS

1º DE JANEIRO
SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
21 DE ABRIL
1º DE MAIO
7 DE SETEMBRO
12 DE OUTUBRO
2 NOVEMBRO
15 NOVEMBRO
25 DEZEMBRO

FERIADOS ESTADUAIS

11 DE AGOSTO (FERIADO DA CATEGORIA)

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA DA CCT: PARAGRAFO UNICO: As empresas e empregados poderão em comum acordo mudarem a data deste feriado para o dia do aniversário do empregado ou outra data que acharem conveniente em forma de compensação, em caso de demissão do empregado antes da compensação o feriado deve ser pago em pecunia.

08 DE SETEMBRO (PADROEIRA DO ESTADO)

05 DE OUTUBRO (CRIAÇÃO DO ESTADO LEI: Nº 098 DE 17/11/89).

FERIADOS MUNICIPAIS

19 DE MARÇO (DIA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DE PALMAS)

20 DE MAIO (ANIVERSARIO DE PALMAS)



**SINGAREHST - Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis,
Bares Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins**

CNPJ: 38.132.924/0001-14 - CÓDIGO SINDICAL: 020.299.04433-0

singarehst@gmail.org.br - www.singarehst.org.br

CLAUSULA TERCEIRA DA CCT – DO PISO SALARIAL.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica autorizado o labor em dias de feriados municipais, estaduais e federais.

- a) Fica estabelecido que os que praticarem a jornada 12x36 horas, não será devido o adicional de 100% em relação a hora normal quando do labor em feriados, posto que automaticamente compensados pelo descanso de 36 horas estabelecidos na referida escala;
- b) Nas demais situações em que ocorrer o labor no feriado, este será remunerado em 100% em relação a hora normal, ficando consignado que em caso da ocorrência de mais um feriado no mesmo mês, um dos feriados será pago com o adicional de 100% e os demais poderão ser compensados mediante compensação de jornada negociada individualmente entre empregado e empregador, escrita ou verbal, compensando-se o feriado trabalhado no período máximo de 6 (seis) meses, eximindo-se do pagamento de horas extras.